SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281** **CONTRATAÇÃO Nº 927929-4/2026**	Abertura às **10:00** h em **04/12/2026** no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/licitacoes	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA ATENDER A UNIDADE CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE – CTH, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 1.270/2024.	
VALOR ESTIMADO	
SIGILOSO	
REGISTRO DE PREÇOS	**VISTORIA OBRIGATÓRIA**
☒SIM ☐NÃO ☐ NÃO SE APLICA	☐SIM ☒NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Res. 1.270/2024 SENAC)	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO**
☒PEDIDO DE COMPRA ☐CONTRATO	☒ITEM ☐GLOBAL
CRITÉRIO	**MODO DE DISPUTA**
☒MENOR PREÇO ☐MAIOR DESCONTO ☐MAIOR OFERTA	☒ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ N.A
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 13.1 do presente Edital.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 14 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
15.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **01/12/2026** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

CONTRATAÇÃO Nº 927929-4/2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 0131/2026, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme prevê o art. 44, incisos I, II e III da Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. ABERTURA

1.1. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

1.2. Data: **04/12/2026.**

1.3. Horário de Brasília: **10 horas.**

1.4. Código UASG: **927929**

1.5. Nome da UASG: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/AM**

1.6. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual**

aquisição de pescados para atender a unidade Centro de Turismo e Hospitalidade – CTH, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Resolução de Licitações e Contratos nº 1.270/2024, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. Sendo Registro de Preços, o SENAC/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3. As quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, são estimativas máximas dos produtos a serem fornecidos, não estando o Senac/AM obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.4. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pelo Presidente do Conselho Regional da entidade.

2.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Modelo de proposta comercial;

c) **Anexo III** – Modelo de declaração de aceitação do edital;

d) **Anexo IV** – Minuta da ata de registro de preços.

2.6. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do SENAC/AM, https://www.am.senac.br/licitacoes/ ou no portal de compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.7. **Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.**

2.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.9. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/AM**, aprovado pela **Resolução SENAC nº. 1.270/2024**.

2.10. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.11. As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do SENAC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME DAS Mes E EPPS

3.1. Esta licitação é promovida por entidade de direito privado integrante do Sistema S, cuja natureza jurídica paraestatal não a sujeita de forma compulsória à Lei Complementar n° 123/2006. Assim, por decisão administrativa previamente fundamentada, não será adotado o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 445 da referida norma, tampouco quaisquer benefícios automáticos destinados a microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2. Tendo por escopo o tratamento isonômico de todos os licitantes, o julgamento das propostas observará, exclusivamente, os critérios objetivos definidos neste edital, sem reclassificação automática de propostas com base no porte da empresa, restando prejudicada a participação no certame das empresas que insistirem nessa pretensão.

3.3. Ainda que a plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, eventualmente sujeita a parametrização pré-definidas, aplique automaticamente a prerrogativa de desempate a ME/EPP, o resultado final do certame será ajustado em conformidade com o disposto nesta cláusula e com as normas próprias da Entidade Promotora.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas

no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, e que:

a) atenderem as condições deste edital e seus anexos;

b) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

c) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SENAC/AM;

d) não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

4.2. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, **ou integrante do mesmo grupo empresarial**, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

4.4. Como requisito para a participação neste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos; e

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site www.gov.br/compras.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.5. É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

5.6. O SENAC/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao SENAC/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

6.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.2.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

9.2.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados

e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.4. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.5. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, quando for o caso, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1% (um por cento).**

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente pelo Sistema do Portal de Compras Governamentais, observados os princípios da transparência,

isonomia, integridade, legitimidade, eficiência e objetividade previstos no art. 2º da Resolução SENAC nº 1.270/2024, seguindo a ordem abaixo:

9.11.1. Será conferida preferência à empresa que declare em campo próprio do sistema possuir Programa de Integridade formalmente instituído.

9.11.1.1. Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate deverão apresentar documentação comprobatória da existência e implementação do Programa de Integridade, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.11.1.2. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado do Amazonas, considerando o interesse institucional na redução de riscos logísticos e na maior eficiência do fornecimento.

9.11.1.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos neste Edital e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas.

9.11.1.4. O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema, sem qualquer interferência do Pregoeiro.

9.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, para o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12.2. Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.12.3. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de

custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.gov.br/compras.

9.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

9.17. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.17.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado,

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.20. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.21. Se, após a negociação prevista no item 9.19, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

9.22. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por item apresentado.

10.2. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O pregoeiro poderá a seu critério, após a etapa de lances, solicitar amostras dos materiais ofertados a licitante detentora da melhor proposta classificada, objeto deste Pregão para análise técnica.

12.2. As amostras solicitadas à empresa classificada na etapa de lances deverão ser encaminhadas para o almoxarifado localizado na Rua Saldanha Marinho, nº 410, bairro: Centro, município de Manaus/AM, ou em endereço a ser fornecido pelo SENAC/AM, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.3. Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto solicitado para análise.

12.4. Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

12.5. Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

12.6. As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os materiais ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

12.7. As análises sensoriais das amostras serão observadas nas características organolépticas dos produtos apresentados, tais como aparência, textura, cor, luz, brilho, rendimento, forma, tamanho, textura visual, grau de umidade, quando couber.

12.8. Após análise das amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados e, por conseguinte, a fase de habilitação onde serão analisadas as documentações da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente

preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta comercial e a documentação de **HABILITAÇÃO, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO**, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

13.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no **item 13.1**, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

13.1.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

13.1.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

13.1.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da Proposta Comercial ajustada e da documentação de habilitação, nos mesmos prazos e condições estabelecidos no **item 13.1** deste Edital.

13.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo **sistema Comprasnet**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

13.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no **item 16.8** deste edital.

13.2. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

13.2.1. **Prazo de validade**, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.2.2. **Prazo de entrega**: máximo em 48h (quarenta e oito horas) após emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

13.2.3. A licitante declara ciência e concordância de que os produtos refrigerados e congelados deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de conservação, garantindo a manutenção da cadeia de frio durante toda

a logística de fornecimento, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.4. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$);

13.2.5. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

13.2.6. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

13.2.7. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

13.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5. O CNPJ apresentado pela licitante para fins de habilitação deverá ser o mesmo utilizado para apresentação da proposta comercial, recebimento do Pedido de Compra, emissão da Nota Fiscal e execução do fornecimento objeto da presente

licitação.

13.6. Em se tratando de filial, os documentos deverão observar as regras estabelecidas neste Edital quanto à apresentação em nome da matriz ou filial, conforme aplicável.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

13.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o setor da Gerencia de Suprimento e Patrimônio na sede do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

13.9.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

13.10. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos

na contratação são coerentes com os de mercado.

13.12.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.15. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

13.16. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. As apresentações dos documentos de habilitação deverão ser anexadas, concomitantemente com as propostas conforme item 13.1 ou atraves do SISTEMA

DE CADASTRO DE FORNECEDOR – SICAF.

14.2. **DECLARAÇÕES**

14.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

14.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.3.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

14.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove(m) que a licitante fornece ou forneceu os materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

14.4.2. O SENAC/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

14.4.2.1. Para fins de comprovação da veracidade e efetiva execução dos fornecimentos constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados, o SENAC/AM poderá solicitar documentação complementar, tais como contratos, notas fiscais, pedidos de fornecimento, declarações complementares ou quaisquer outros documentos idôneos que evidenciem a execução do objeto.

14.4.2.2. A não apresentação da documentação complementar solicitada durante diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando impossibilitar a comprovação da capacidade técnica apresentada.

14.4.3. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a atividade econômica exercida e com o objeto da presente licitação.

14.4.4. Quando aplicável à atividade desempenhada pela licitante, deverá ser apresentada autorização, registro ou documento equivalente expedido pelo órgão de fiscalização competente, comprovando a regularidade para comercialização, armazenamento, beneficiamento, distribuição ou transporte dos produtos objeto da contratação.

14.4.5. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de estrutura operacional e logística adequada para garantir a manutenção das condições de conservação, armazenamento e transporte dos produtos durante toda a cadeia logística, observando as exigências sanitárias aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.4.6. O SENAC/AM poderá, a qualquer tempo, realizar diligência e/ou visita técnica às instalações da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com a finalidade de verificar as condições operacionais, logísticas, estruturais e sanitárias declaradas para execução do objeto.

14.4.7. A diligência poderá abranger, entre outros aspectos, instalações de armazenamento, câmaras frigoríficas, veículos de transporte, equipamentos de conservação, procedimentos operacionais e demais recursos necessários ao fornecimento dos produtos.

14.4.8. A recusa injustificada em permitir a diligência ou a constatação de que a licitante não possui condições mínimas compatíveis com as declarações e documentos apresentados poderá ensejar sua inabilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.9. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida apresentação de amostras do material objeto do pregão, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.4.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.4.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

14.4.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

d) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte**;

e) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte**;

f) **Certidão de Regularidade Fiscal** (CRF), junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT)

(http://www.tst.jus.br/certidao).

14.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

14.6. O pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c**, **d**, **e**, **f** e **g** do **subitem 14.4.11** no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

14.6.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

14.7. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

14.8. A prova a que se refere às alíneas "**a**" e "**b**" do **subitem 14.4.11** de Regularidade Fiscal Trabalhista poderá ser feita por meio de documentos oficiais que contenham tais informações.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

14.10. **É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**

14.10.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

14.10.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

14.10.3. As diligências mencionadas no **subitem 14.10** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

14.11. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer

momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.12. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010**,** Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010**,** Manaus/AM, ou através dos e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **01/12/2026 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 15.1.

15.3. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

15.4. Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

15.5. O SENAC/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. Acolhida a petição contra o edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

15.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do SENAC/AM, https://am.senac.br/licitacoes, e no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

16. RECURSOS

16.1. Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

16.2.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

16.2.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

16.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 16.2.3.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010**,** Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.9. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da sua proposta vencedora.

16.10. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de

Preços nos termos da minuta constante do **ANEXO IV**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

17.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Pedido de Compra ou instrumento equivalente, conforme as necessidades do SENAC/AM, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

17.1.2. O Edital, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços, o Pedido de Compra e a proposta vencedora constituem parte integrante da contratação para todos os fins de direito, obrigando as partes ao integral cumprimento de suas disposições.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

17.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

17.5. A ata de registro de preços mesmo com as eventuais prorrogações, não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

17.6. Prorrogada a ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidas as condições inicias da ata, inclusive quantitativos.

17.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que haja justificativa técnica e operacional devidamente formalizada, observada a vantajosidade da contratação e as disposições do art. 50 da Resolução SENAC nº

1.270/2024.

17.8. Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

17.9. É facultado à Administração do SENAC/AM, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

17.10. O SENAC/AM poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

18. SANÇÕES

18.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em realizar o fornecimento dos produtos;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea** "**c**", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

18.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

III. não mantiver a proposta.

18.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos

produtos fornecidos.

19. PAGAMENTO

19.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo SENAC/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do SENAC/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste edital e nos demais documentos da licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O SENAC/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 62, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

20.2. Na vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

20.3. Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pelo pregoeiro e a CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

20.4. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal https://am.senac.br/licitacoes e no portal www.gov.br/compras, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

20.5. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao pregoeiro e à

CPL.

20.6. Será facultado a CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

20.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

20.9. A cidade de Manaus/AM é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

20.11. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

20.12. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA ATENDER A UNIDADE CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE - CTH, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS nº 1.270/2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento eventual de Pescados para atender as necessidades do Centro de Turismo e Hospitalidade - CTH, pelo período de 06 (seis) meses nos quantitativos e produtos, observados a seguir:

Item	Qtde	Und	Descrição
1	600	KG	**TAMBAQUI EM BANDA SEM ESPINHA SEM ESCAMA** - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)
2	200	KG	**PIRARUCU (VENTRECHA)** - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)
3	300	KG	**PIRARUCU SECO EM RODELA** - (EMBALADO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)
4	600	KG	**LOMBO DE PIRARUCU** - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)
5	150	KG	**TAMBAQUI EM PICADINHO** - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)
6	120	KG	**FILE DE TUCUNARE** - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)
7	110	KG	**FILE DE ARUANA** - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)

8	60	KG	**FILÉ DE PESCADA** - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)
9	150	KG	**POLACA EM LASCAS** - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)
10	110	KG	**CAMARÃO PELADINHO ROSA**
11	160	KG	**CAMARÃO ROSA MEDIO SECO INTEIRO C/ CASCA**
12	130	KG	**BACALHAU PORTUGUÊS EM POSTA -** (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)
13	210	KG	**CAMARAO TUTOIA DO MAR**
14	60	KG	**FILE DE DOURADO - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)**
15	10	KG	**FILÉ DE SALMÃO IN NATURA**
16	80	KG	**MATRINXA SEM VICERAS - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)**
17	50	KG	**PESCADA EM POSTA SEM CABECA -(CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)**
18	50	KG	**TAMBAQUI INTEIRO G SEM VICERAS COM ESCAMA -(CONGELADO, EMBALADO A VCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)**
19	50	KG	**CAMARAO GG COM CASCA - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)**
20	50	KG	**CAMARAO GG SEM CASCA - (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO VALIDADE E RASTRABILIDADE)**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Termo de Registro de Preço.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 2.1, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.3. Na existência de divergências entre as especificações do sistema do portal

de compras governamentais “comprasnet” e ANEXO I – Termo de Referência, prevalecerá as especificações contidas neste ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

3.1. A justificativa e o objetivo da contratação se fundamentam em alcançar o cumprimento das atividades institucionais e educacionais do SENAC/AM.

3.2. O presente processo será através do Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, minimizando os riscos de desabastecimento e reduzindo custos necessários. A opção pelo Registro de Preços se mostra viável também pela existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, o SENAC tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizas suas despesas, com a devida adequação dos recursos disponíveis, obedecendo o disposto no art. 44, incisos I, II e III da Resolução nº 1.270/2024.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As condições de habilitação constarão no Edital.

4.2. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando necessário para validação das informações constantes no atestado, o SENAC/AM poderá solicitar documentos complementares que comprovem a execução do objeto, tais como notas fiscais, contratos, pedidos de compra ou documentos equivalentes. O documento que comprove tal qualificação técnica deverá ser emitida em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. O atestado deverá conter a razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e email e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação.

4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5. ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas pelo período de 06 (seis) meses, conforme a necessidade da Contratante;

5.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

5.3. A empresa Contratada será responsável por garantir a integridade dos materiais até a entrega;

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os veículos de transporte para entrega dos produtos deverão ser climatizados, ou produtos deverão estar armazenados com gelo, garantindo uma temperatura de até 10ºC, durante o transporte e armazenamento.

5.7. O transporte de alimentos deve ser feito em carro próprio para esse fim. De acordo com a IN N° 16 de 23/05/2017, última resolução vigente do regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos Comerciais e para serviço de alimentação capitulo III art. 74 diz: “Os alimentos preparados, produtos industrializados crus, produtos semi-processados que exigem refrigeração ou congelamento devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura”.

5.8. Os entregadores de matéria prima para os restaurantes devem se apresentar uniformizados e em condições adequadas de higiene. De acordo com a IN

Nº 16 de 23/05/2017, última resolução vigente de regulamento técnico sobre Boas Práticas para estabelecimentos Comerciais de alimentos e para serviço de alimentação capitulo III art. 17 diz: "Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem se apresentar em condições adequadas de higiene".

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido no Pedido de Compra, emitido pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio, e entregues no endereço e horário informado pelo SENAC/AM;

6.2. Prazo para entrega: As empresas arrematantes deverão realizar as entregas, de acordo com a demanda, mediante o Pedido de Compra, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3. Os produtos solicitados no Pedido de Compra deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ou em caso de quantidades inferiores das solicitadas, devem ser previamente comunicados junto à Gerência de Suprimentos e Patrimônio.

6.4. As certidões Negativas deverão estar válidas no ato do recebimento e devem estar anexadas à Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos

6.5. Os Romaneios de Carga (quando aplicável) deverão conter as informações de: Nome do produto, Números de lote, Quantidade por lote despachado para cada item.

6.6. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido no Pedido de Compra emitido pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio e entregue no Almoxarifado II do SENAC/AM, localizado na Rua Saldanha Marinho, nº. 410, bairro: Centro, Manaus/AM, no horário de entrega das 08h30m às 11h e de 14h às 16h30m nos dias definidos em agendamento.

6.7. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual por um funcionário do SENAC/AM, bem como conferência das certidões negativas e recebimento de Romaneio de Carga. Após a conferência, o funcionário deverá

autorizar ou não a entrega dos mesmos.

6.8. Os produtos que não estiverem em conformidade, serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição ou envio das documentações pendentes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SENAC/ AM.

6.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.10. O fornecedor deverá cumprir na integralidade os termos informados na PEDIDO DE COMPRA, bem como o SENAC/AM é responsável pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via email, caso haja necessidade.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.1. O SENAC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento de produtos/bens.

7.3.2. Caso o frete/ delivery seja realizado por teceiro, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.4.1. A Seção de Almoxarifado será responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SENAC ou de seus agentes e prepostos.

7.4.3. O representante do SENAC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

Manaus (AM), 14 de agosto de 2026.

Eraldo de Oliveira Pereira Junior
Gerente do Centro de Turismo e Hospitalidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA ATENDER A UNIDADE CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE – CTH, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 1.270/2024, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____, signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	U.F	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMBAQUI EM BANDA SEM ESPINHA SEM ESCAMA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	600	KG		
2	PIRARUCU (VENTRECHA) (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	200	KG		
3	PIRARUCU SECO EM RODELA - (EMBALADO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	300	KG		
4	LOMBO DE PIRARUCU (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	600	KG		
5	TAMBAQUI EM PICADINHO (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	150	KG		
6	FILE DE TUCUNARE (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	120	KG		
7	FILE DE ARUANA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	110	KG		
8	FILÉ DE PESCADA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	60	KG		
9	POLACA EM LASCAS (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	150	KG		

10	CAMARÃO PELADINHO ROSA	110	KG		
11	CAMARÃO ROSA MEDIO SECO INTEIRO C/ CASCA	160	KG		
12	BACALHAU PORTUGUÊS EM POSTA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	130	KG		
13	CAMARAO TUTOIA DO MAR	210	KG		
14	FILE DE DOURADO (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	60	KG		
15	FILÉ DE SALMÃO IN NATURA	10	KG		
16	MATRINXA SEM VICERAS (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	80	KG		
17	PESCADA EM POSTA SEM CABECA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	50	KG		
18	TAMBAQUI INTEIRO G SEM VICERAS COM ESCAMA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	50	KG		
19	CAMARAO GG COM CASCA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	50	KG		
20	CAMARAO GG SEM CASCA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTRABILIDADE)	50	KG		

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ITENS:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para fornecimento dos produtos.

3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

4) Prazo máximo de entrega dos produtos será de até **48h (quarenta e oito) horas** após emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.

6) Declara para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do presente Edital de Licitação e seus anexos.

7) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

.....,.....de.....de 2026.

_____

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico n° 007/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação Nº 007/2026 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ..... do mês de ..... de ....., na sede do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada. Município de Manaus/AM, representado pelo Sr. XXX, XXX, XXX, portadora da Carteira de Identidade nº. XXX, expedida pela SSP/AM e CPF nº. XXX, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 007/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA ATENDER A UNIDADE CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE – CTH, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 1.270/2024, da(s) empresa(s) cujo lote foi homologado e adjudicado, doravante designado FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA ATENDER A UNIDADE CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE – CTH, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 1.270/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORES

2.1 (NOME DA EMPRESA), com sede na....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º .....

2.2 Os preços, quantitativos e respectivos itens registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3 Para fins de definição do produto proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.1 O fornecimento dos produtos será realizado em quantidades e periodicidades que atenderão às necessidades do SENAC/AM.

2.3.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas e de primeiro uso, com selo final do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, pelo limite de até 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 45, §2º da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

3.2. Prorrogada a presente Ata de Registro de Precos, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.5. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Pedido de Compra ou instrumento equivalente, observadas as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora, os quais passam a integrar cada contratação para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAC/AM convocará o fornecedor

visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o SENAC/AM convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAC/AM poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/AM procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado II do SENAC/AM, localizado na **Rua Saldanha Marinho, nº 410, bairro: Centro, Manaus/AM**, com entregas programadas conforme estabelecido nos Pedidos de Compra, emitidos pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio do SENAC/AM.

5.2. O **prazo de entrega** dos materiais deverá ser de no máximo até **48h (quarenta e oito) horas** após emissão do Pedido de Compra. A entrega deverá ser feita após o agendamento com o Almoxarifado Central no telefone (92) 3199-9982, nos seguintes horários de recebimento: 08h30m às 11h00m e de 14h00m às 16h30m nos dias definidos em agendamento.

5.3 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de um funcionário do SENAC/AM, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.4 A fiscalização do recebimento deverá observar, entre outros aspectos, as condições de temperatura, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação de lote, rastreabilidade, condições sanitárias e conformidade dos produtos com as especificações da contratação.

5.5 As embalagens não poderão apresentar nenhum tipo de violação que venha a comprometer a qualidade do produto e deverão estar em bom estado de conservação.

5.6 Todos os produtos deverão indicar data de embalagem e data de vencimento visível. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses.

5.7 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.8 Os produtos refrigerados e congelados deverão ser transportados em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio durante todo o percurso, utilizando veículos apropriados e compatíveis com a natureza dos produtos.

5.9 O SENAC/AM poderá recusar o recebimento de produtos entregues em desacordo com as condições de conservação, acondicionamento ou transporte exigidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

5.10 Rotulagem do produto: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

5.11 AS CONDIÇÕES DO ENTREGADOR: deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas) quando necessário;

5.12 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SENAC/AM.

5.13 É facultado ao SENAC/AM, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A **Contratada** deverá substituir, quando solicitado e comprovado pelo SENAC/AM os produtos que apresentarem qualidade inferior ou fora da validade, conforme especificado no anexo I.

6.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **3 (três) meses**,

a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias, contados da entrega do produto objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que os produtos foram entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Parágrafo único: Na hipótese de feriado, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após prazo estabelecido no item anterior.

7.2. A falta da atestação, pelo setor competente do **CONTRATANTE,** no verso da Nota Fiscal, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, valendo o recibo do depósito como comprovante de pagamento.

7.4. É vedado ao fornecedor o desconto em banco das duplicatas emitidas ou seu endosso em favor de terceiros.

7.5. Caso a Fatura/Nota Fiscal apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para o SENAC/AM.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SENAC/AM, serão emitidos documento denominado “PEDIDO DE COMPRA”, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, o qual autorizará o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – USUÁRIOS PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao SENAC/AM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o SENAC/AM.

9.3. As adesões à presente Ata de Registro de Preços por entidades do Sistema S deverão observar integralmente as condições, limites e procedimentos previstos na Resolução de Licitações e Contratos nº 1.270/2024, bem como a prévia anuência do SENAC/AM e a concordância do fornecedor registrado, quando exigidas pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em realizar o fornecimento dos produtos;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o Pedido de Compra, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea** "**c**", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três)

anos.

10.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

10.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

III. não mantiver a proposta.

10.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que a parte que assim o desejar, dê ciência inequívoca de sua intenção por escrito, em no máximo de 05 (cinco) dias após a data da entrega do pedido de compra pelo **CONTRATANTE,** fica ainda a critério do **CONTRATANTE** a aplicação da Cláusula Décima primeira.

11.2. São causas especiais de rescisão, independentes de aviso:

a. Falência da **CONTRATADA;**

b. Cessão ou transferência do contrato, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE;**

c. Interrupção da entrega, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito ao **CONTRATANTE;**

d. Inexecução, paralisação ou abandono da entrega; e

e. Imperícia ou negligência na execução do objeto deste contrato.

11.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

a. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
b. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
c. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA,** poderá, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE** aceitar nas mesmas condições iniciais, acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), do fornecimento, ocasião em que será(ão) emitido(s) instrumento(s) contratual(ais) complementar(es) afim de autorizar o(s) fornecimento(s) adicional(ais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação aplicável relacionada à prevenção da corrupção, fraude, conflito de interesses e demais atos ilícitos, abstendo-se de oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados.

Parágrafo único. A constatação da prática de atos ilícitos, fraude, corrupção ou

condutas incompatíveis com os princípios da ética e integridade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Resolução SENAC nº 1.270/2024, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para execução das obrigações decorrentes desta contratação.

Parágrafo único. As partes adotarão medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Manaus/AM, considerar a data da última assinatura eletrônica.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
SENAC/DR/AM

_____

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR XXX